

Termo de Referência DCP-2

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI Nº 0002642/2025-18

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto pretendido possui natureza de **serviço por escopo**, caracterizado como **serviço comum**.

1.3. DO LOCAL DE SERVIÇOS:

1.3.1. Os serviços serão executados na Unidade Regional de Registro (UR-12), sito à Rua Goro Assanuma, nº 259, Vila São Nicolau, Registro/SP, CEP: 11900-000.

1.4. DOS PRAZOS:

1.4.1. A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP), prorrogáveis na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS).

1.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

1.5.1. Será permitida a subcontratação para os serviços de marmoraria.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Decorrente da deterioração da mobília devido ao longo tempo de uso, e alteração do layout para otimização do espaço. Em função de tais móveis não estarem disponíveis no mercado, a proposta é no sentido de contratar sua confecção mediante serviços de marcenaria sob medida.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O escopo inclui, de forma ampla, os serviços de retirada da bancada e mobiliários existentes, a confecção de mobiliário sob medida e sua respectiva instalação. Composto de bancada de granito e de mobílias em MDF, com revestimento em laminado melamínico e puxadores tipo cava usinados, incluídas todas as ferragens como dobradiças.

3.2. As especificações detalhadas constam nos ANEXOS A E B - DESENHOS TÉCNICOS E MEMORIAL DESCRITIVO, respectivamente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Os colaboradores da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE, deverão aderir às práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços previstas no Programa de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (PLS/TCESP), conforme Política Institucional de Sustentabilidade regulamentada pela [Resolução TCESP nº 17/2022](#), com suas posteriores alterações, em especial a [Resolução TCESP nº 05/2023](#).

4.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar, como **condição para assinatura do Contrato, Garantia Contratual** no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

4.2.2.1. Caução em dinheiro.

4.2.2.2. Caução em títulos da dívida pública.

4.2.2.3. Fiança bancária.

4.2.2.4. Seguro-garantia.

4.2.2.5. Título de capitalização.

4.2.3 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a empresa às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.2.4. O Contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. DA VISTORIA:

4.3.1. A vistoria prévia dos interessados em ofertar propostas será **facultativa**.

4.3.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor do TCESP designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. O escopo contempla o fornecimento e a montagem/instalação de mobiliário e a substituição de bancada de cozinha, conforme quantitativo no quadro a seguir, nos termos das especificações detalhadas dos ANEXOS A E B - DESENHOS TÉCNICOS E MEMORIAL DESCRITIVO, respectivamente:

Quadro I - Quantitativos

1	PARTE CIVIL/MARMORARIA		
1.1	Remoção sem aproveitamento de pia metálica existente e dos armários de madeira.	u	1
1.2	Fornecimento e instalação de tampo de granito polido, com dimensão aproximada de 2,65x0,55m, com 2 cubas de aço inox para a pia (conforme desenho técnico - Anexo A), incluindo cubas e sifões.	u	1
2	MARcenaria		

2.1	Fornecimento e instalação de gabinete suspenso de MDF para a pia da copa (desenho técnico - Anexo A).	u	1
2.2	Fornecimento e instalação de armário superior completo, com nichos, em MDF, incluindo ferragens e sistema de fixação (desenho técnico - Anexo A).	u	1
2.3	Fornecimento e instalação de armário inferior completo em MDF, incluindo ferragens e sistema de fixação (desenho técnico - Anexo A).	u	1
2.4	Fornecimento e instalação mesa reta completa em MDF (desenho técnico - Anexo A).	u	1
3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
3.1	Limpeza permanente e final	dias	45

5.2. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da publicação do extrato do Contrato no DOE-TCESP, os seguintes itens:

5.2.1.1. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

5.2.1.2. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

5.2.1.2.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho e números dos documentos de identificação (RG/CPF).

5.2.1.2.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

5.2.1.3. Amostra dos acabamentos e demais materiais, incluindo acessórios, que serão submetidos à Comissão do Contrato para aprovação.

5.3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. A Autorização para Início de Serviços (AIS) será emitida pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do extrato do Contrato no DOE-TCESP.

5.4. DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

5.4.1. O CONTRATANTE expedirá, em 5 (cinco) dias corridos contados do término do objeto pactuado conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em Contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4.2. O prazo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS:

5.5.1. Os serviços serão prestados nos locais mencionados no item 1.3, acima.

5.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 8h00 às 17h00.

5.5.2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local, e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do CONTRATANTE.

5.5.2.2. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao CONTRATANTE, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

5.6. DA EQUIPE DE TRABALHO:

5.6.1. A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

5.6.1.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, com uniforme e crachá de identificação.

5.6.2. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a CONTRATADA responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

5.6.3. A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo CONTRATANTE que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

5.7. DO PREPOSTO:

5.7.1. A CONTRATADA deverá indicar Preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

5.7.2. O preposto será um funcionário da CONTRATADA, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste Termo de Referência.

5.7.3. O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade do escopo ou na Capital, conforme o caso.

5.7.3.1. O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

5.7.3.2. Considera-se como endereço da Capital a Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo/SP, CEP 01017-906.

5.7.4. O preposto não atuará de forma exclusiva para o CONTRATANTE, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

5.7.5. O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

5.8. DO RESPONSÁVEL RESIDENTE:

5.8.1. A CONTRATADA deverá manter a presença de responsável residente, de forma integral, assegurando o controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços.

5.8.1.1. O responsável residente será o responsável pelo recebimento de material.

5.8.1.1.1. No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deverá ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO:

5.9.1. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.9.1.1. A CONTRATADA deverá designar um colaborador para acompanhar e para adotar as medidas necessárias para atendimento de seus colaboradores acidentados ou acometidos por mal súbito.

5.9.2. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

5.9.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

5.9.2.2. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da CONTRATADA.

5.10. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:

5.10.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

5.10.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.10.2.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.10.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.10.2.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-

01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.

5.10.2.4. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

5.10.2.5. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

5.10.3. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução dos serviços, deverão ser previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.10.4. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas *in loco*, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.

5.10.5. Testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo CONTRATANTE, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela CONTRATADA.

5.10.6. No caso da utilização de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, em atendimento ao Decreto Estadual nº 66.819/2022. Nos casos de fornecedores de outros Estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos das normas legais cabíveis.

5.11. DAS ORIENTAÇÕES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL:

5.11.1. A CONTRATADA deverá remover as embalagens e deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas de acesso e de limpeza durante toda a execução contratual, sendo sua obrigação trazer o material necessário para tanto, tais como: vassoura, pá coileira e sacos plásticos, entre outros.

5.12. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES:

5.12.1. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

5.12.2. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade.

5.12.2.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

5.12.3. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

5.12.4. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações do CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

5.12.5. Sempre que for mencionado modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição.

5.12.6. Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

5.12.7. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o CONTRATANTE poderá fixar prazo menor.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

6.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários acidentados ou acometidos por mal súbito.

6.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e rotinas estabelecidas no Contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

6.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados.

7.2.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por COMISSÃO DO CONTRATO, designada para esse fim.

8.1.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela CONTRATADA aos quais caberá a observância do ajuste, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos

pactuados.

8.1.2. A existência e a atuação do GESTOR ou do FISCAL DO CONTRATO em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do Contrato firmado com o CONTRATANTE.

8.1.3. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do Contrato, o FISCAL do Contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao GESTOR para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado o amplo direito de defesa.

8.2. Compete à **GESTÃO DO CONTRATO**:

8.2.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.2.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços.

8.2.3. Acompanhar a implantação do Contrato, mediante reunião conjunta com os FISCAIS e a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.

8.2.4. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do Contrato, entre outros.

8.2.5. Realizar o recebimento definitivo, em conjunto com os FISCAIS.

8.2.6. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

8.2.7. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

8.2.8. Oficiar a CONTRATADA e a seguradora, em assuntos de sua competência.

8.2.9. Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrava em caso de descumprimentos contratuais.

8.2.10. Verificar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

8.2.11. Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato.

8.3. Compete aos **FISCAIS DO CONTRATO**:

8.3.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.3.2. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO na implantação do Contrato.

8.3.3. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO no recebimento de documentos e de materiais.

8.3.4. Acompanhar os colaboradores da CONTRATADA e realizar o recebimento provisório.

8.3.5. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO na entrega dos materiais nas áreas sob sua responsabilidade.

8.3.6. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à GESTÃO DO CONTRATO.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Após o término dos serviços, a CONTRATADA comunicará o CONTRATANTE, que avaliará a sua conclusão e, dependendo do caso, assinará prazo para adequação de

eventual irregularidade.

9.1.1. Não havendo irregularidade, o CONTRATANTE autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas, certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas, tais como:

9.2.1. Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3. Recebidos os documentos e estes estando em ordem, o CONTRATANTE emitirá o Atestado de Realização dos Serviços e encaminhará as Notas Fiscais/Faturas para exame e pagamento.

9.3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério de Menor Preço.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da Estimativa do Valor da Contratação:

11.1.1. A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. Os preços relativos aos insumos e materiais, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta que deu origem à contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados, independentemente de pedido da CONTRATADA, utilizando-se a variação do **índice IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, em 12 (doze) meses**.

11.2.2. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do Contrato no mês de

referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11.2.3. Em se tratando de Contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela COMISSÃO DO CONTRATO.

11.2.4. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

11.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

11.2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.9. O reajuste será formalizado por meio de Termo de Apostilamento ao Contrato.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática e no Elemento conforme discriminado no respectivo empenho.

13. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

13.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Termo de Referência e demais documentos, sem prejuízo das sanções previstas na [Resolução TCESP nº 11/2023](#).

14. DOS ANEXOS:

14.1. O presente Termo de Referência é composto por:

14.1.1. ANEXO A - DESENHOS TÉCNICOS (1153547);

1.4.1.2. ANEXO B - MEMORIAL DESCRITIVO (1156201).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 16/04/2025, às 00:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIFIRA**



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIANA NOVAIS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/04/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CORRADINI ALVES, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 16/04/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 16/04/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



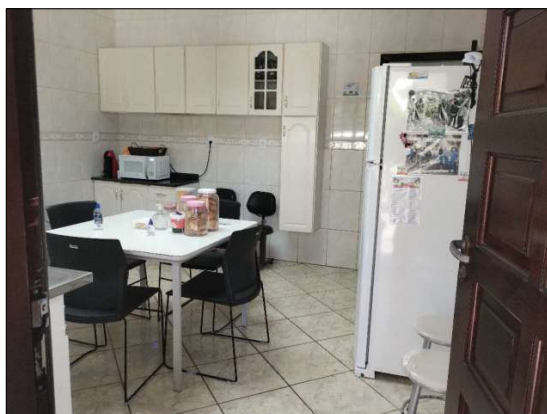
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1153544** e o código CRC **9297015E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

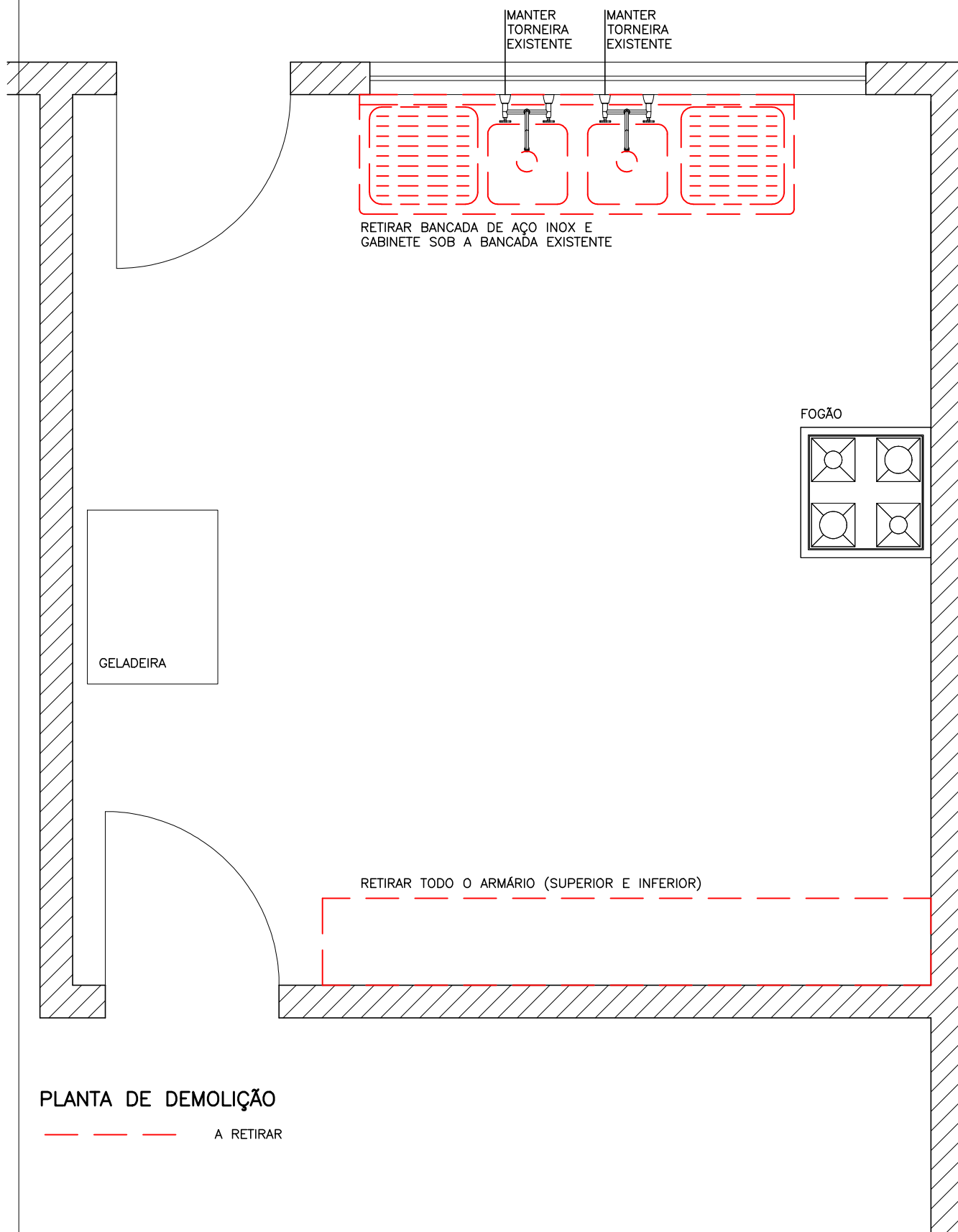
Referência: Processo nº 0002642/2025-18

SEI nº 1153544

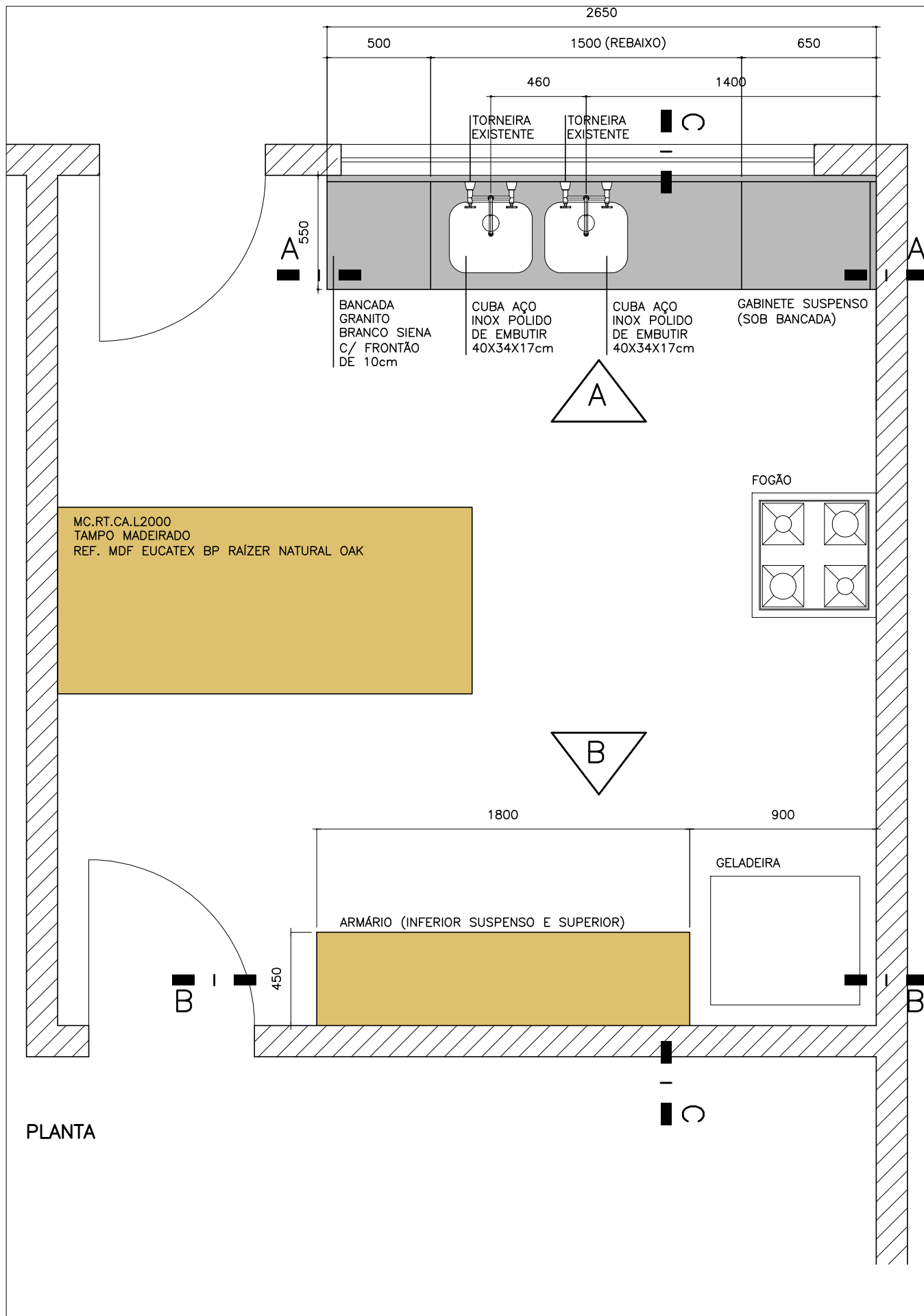


FOTOS DO AMBIENTE ATUAL

CIDADE REGISTRO		EDIFÍCIO UR-12		 TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
LOCAL COPA	ESCALA -	MEDIDA -	FOLHA 1/8	



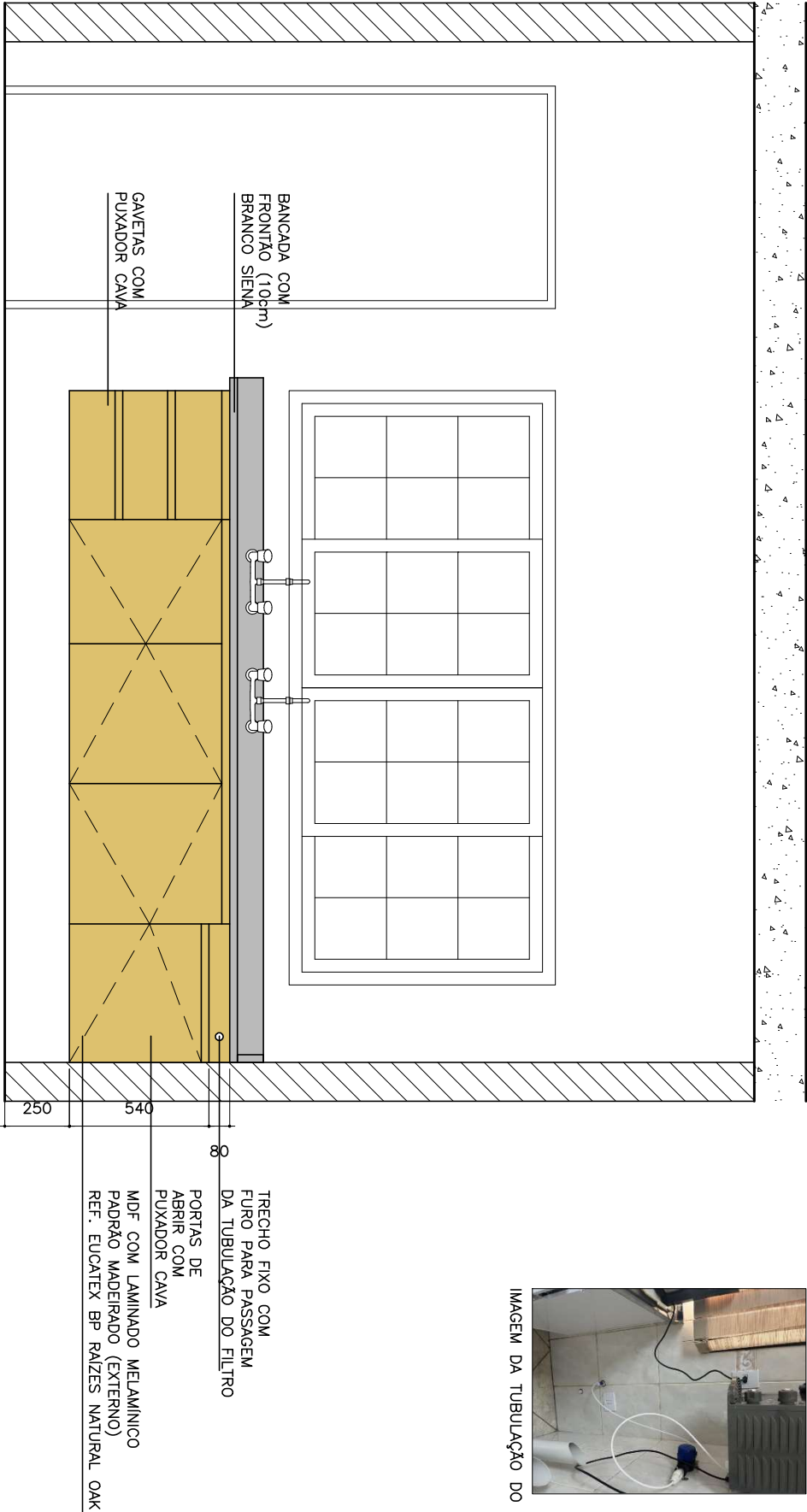
CIDADE REGISTRO		EDIFÍCIO UR-12		 TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
LOCAL COPA	ESCALA 1:25	MEDIDA mm	FOLHA 2/8	



CIDADE REGISTRO		EDIFÍCIO UR-12		 TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
LOCAL COPA	ESCALA 1:25	MEDIDA mm	FOLHA 3/8	



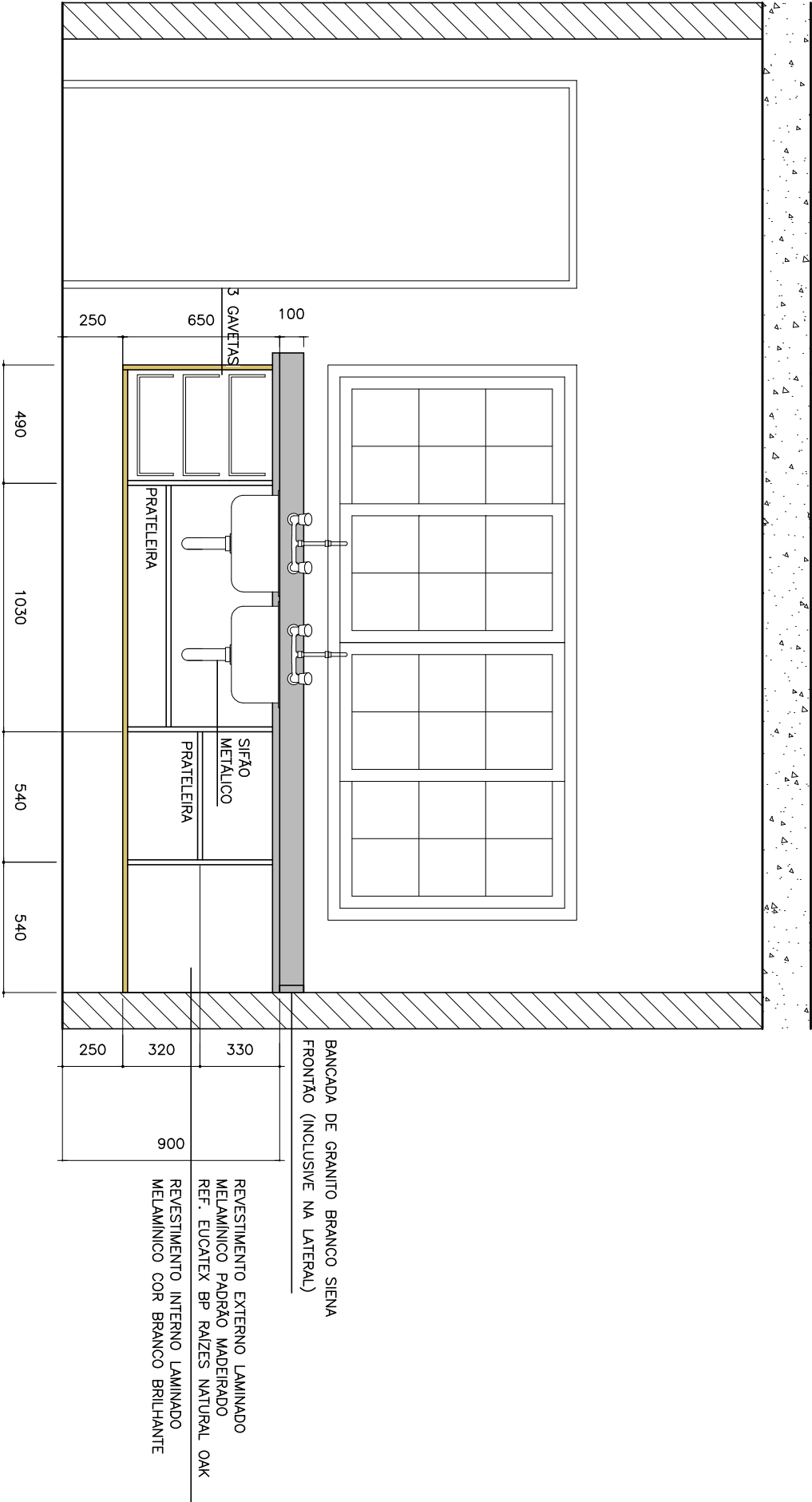
IMAGEM DA TUBULAÇÃO DO FILTRO



BANCADELA E GABINETE SUSPENSO
VISTA A

BANCADELA DE GRANITO BRANCO SIENA COM FRONTAL DE 10cm INCLUSIVE NA LATERAL
ARMÁRIO SOB BANCADELA SUSPENSO EM MDF REVESTIDO EXTERIORMENTE COM LAMINADO MELAMINICO
PADRAO MADEIRADO (REFERENCIA MDF EUCATEX BP RAIZES NATURAL OAK) E INTERIORMENTE COM
LAMINADO MELAMINICO BRANCO BRILHANTE.
3 GAVETAS E 4 PORTAS DE ABRIR COM PRATELEIRA INTERNA. COM FUNDO.
PUXADORES TIPO CAVA USINADOS.
ESC.: 1:25

CIDADE		EDIFÍCIO		 TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
REGISTRO		UR-12		
LOCAL	ESCALA	MEDIDA	FOLHA	
COPA	1:25	mm	4/8	

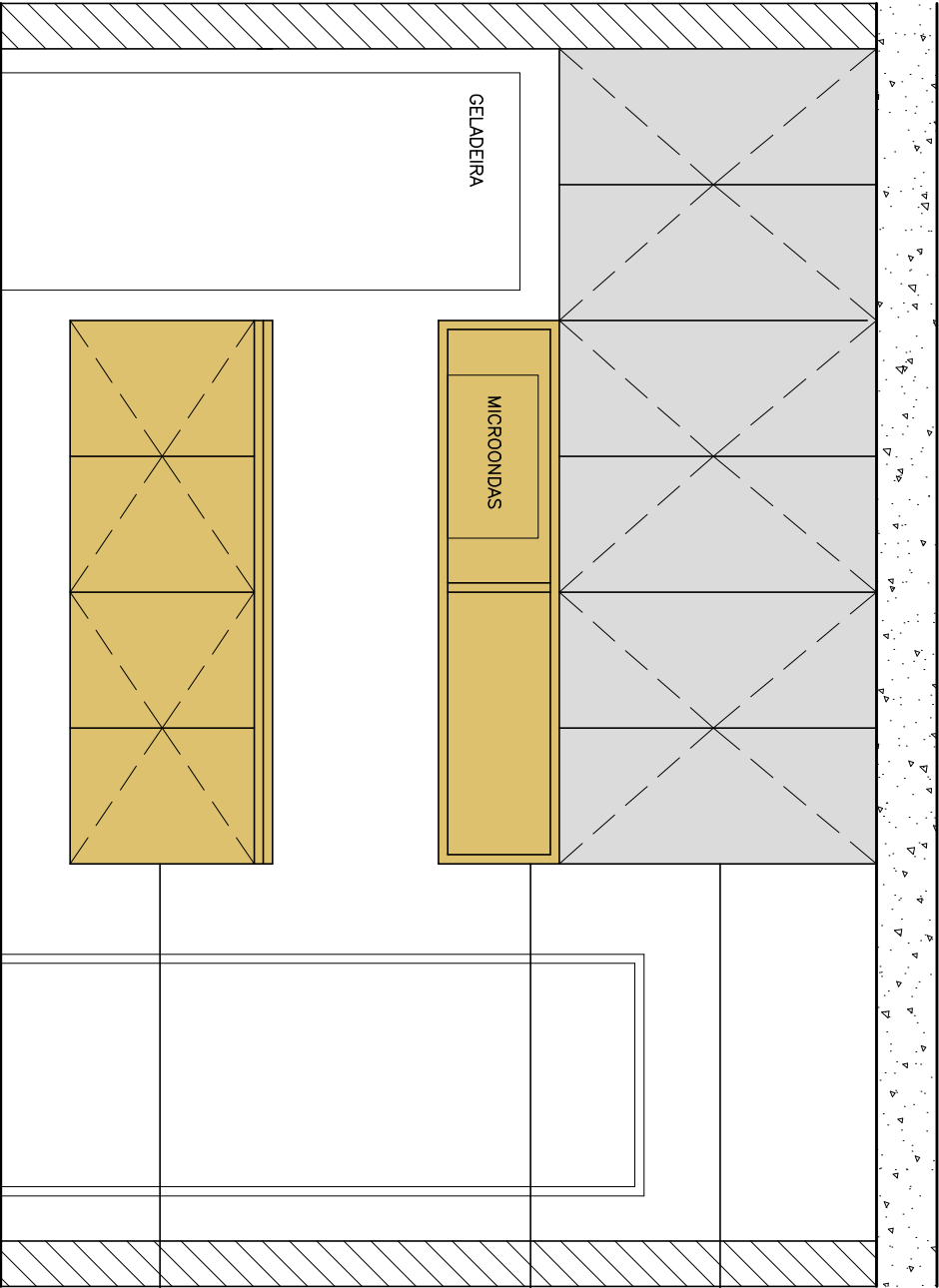


BANCADA E GABINETE SUSPENSO
CORTE AA
ESC.: 1:25

CIDADE		EDIFÍCIO	
REGISTRO		UR-12	
LOCAL	ESCALA	MEDIDA	FOLHA
COPA	1:25	mm	5/8



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo



ARMÁRIO (INFERIOR E SUPERIOR)
VISTA A

ARMÁRIO INFERIOR SUSPENSO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO PADRÃO MADEIRADO NA FACE EXTERNA E EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCO BRILHANTE NA FACE INTERNA. COM 4 PORTAS DE ABRIR, PRATELEIRAS INTERNAS E FUNDO. PUXADORES TIPO CAVA USINADOS. NICHO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO PADRÃO MADEIRADO EM TODAS AS FACES, INCLUSIVE NAS LATERAIS E NO FUNDO.

REFERENCIA DO PADRÃO MADEIRADO: MDF EUCATEX BP RAIZES NATURAL OAK

ARMÁRIO SUPERIOR EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO COR BRANCO DIAMANTE EM TODAS AS FACES. COM 6 PORTAS DE ABRIR, PRATELEIRAS INTERNAS E FUNDO. PUXADORES TIPO CAVA USINADOS.

ARMÁRIO SUPERIOR
MDF COM LAMINADO MELAMINICO
NA COR BRANCO DIAMANTE EM TODAS AS FACES

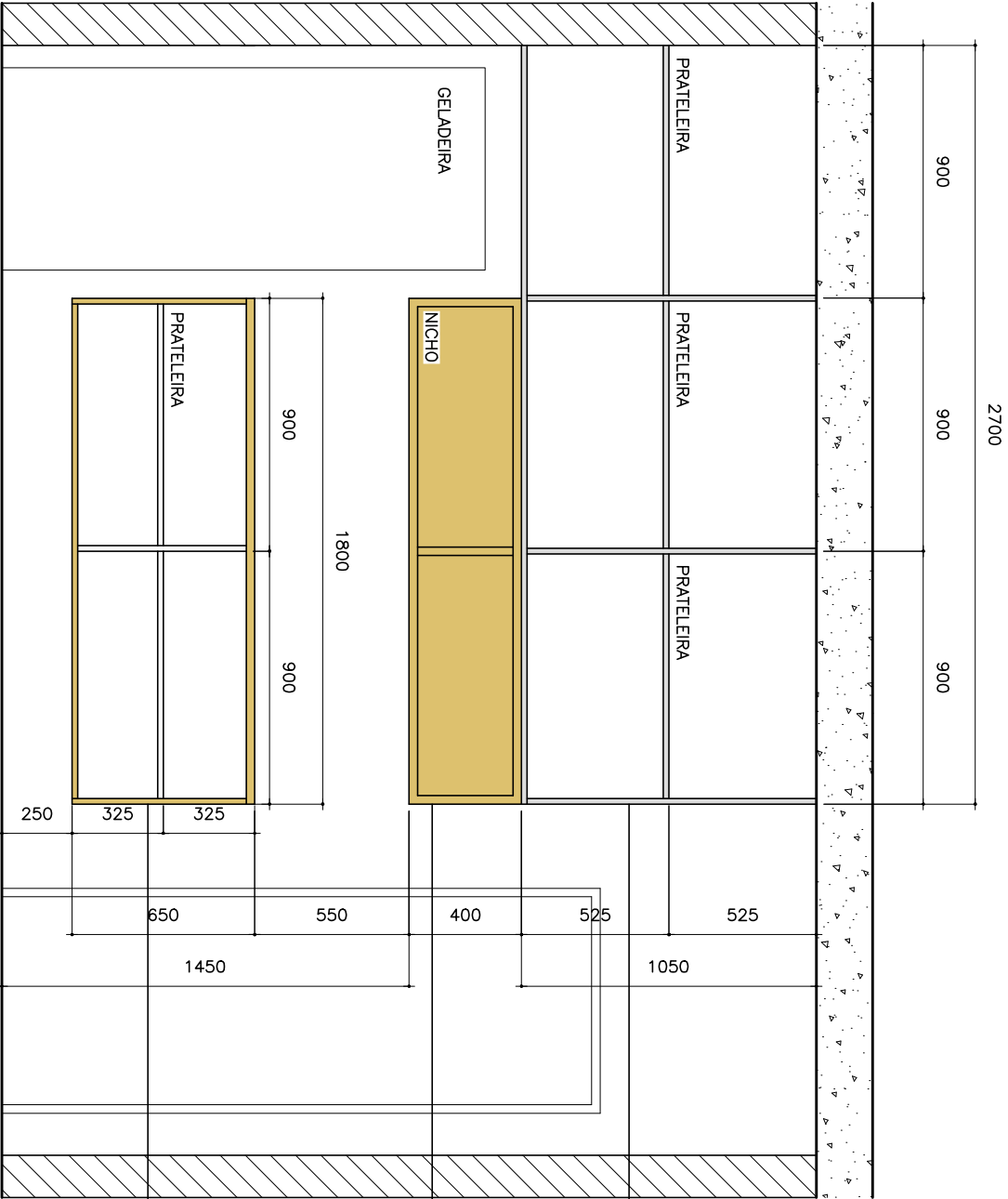
NICHO
MDF COM LAMINADO MELAMINICO
PADRÃO MADEIRADO EM TODAS AS FACES.
COM FUNDO DO MESMO PADRÃO.
REF. EUCATEX BP RAIZES NATURAL OAK

ARMÁRIO INFERIOR SUSPENSO
MDF COM LAMINADO MELAMINICO
PADRÃO MADEIRADO (EXTERNO)
REF. EUCATEX BP RAIZES NATURAL OAK

ESC.: 1:25

CIDADE		EDIFÍCIO	
REGISTRO		UR-12	
LOCAL	ESCALA	MEDIDA	FOLHA
COPA	1:25	mm	6/8

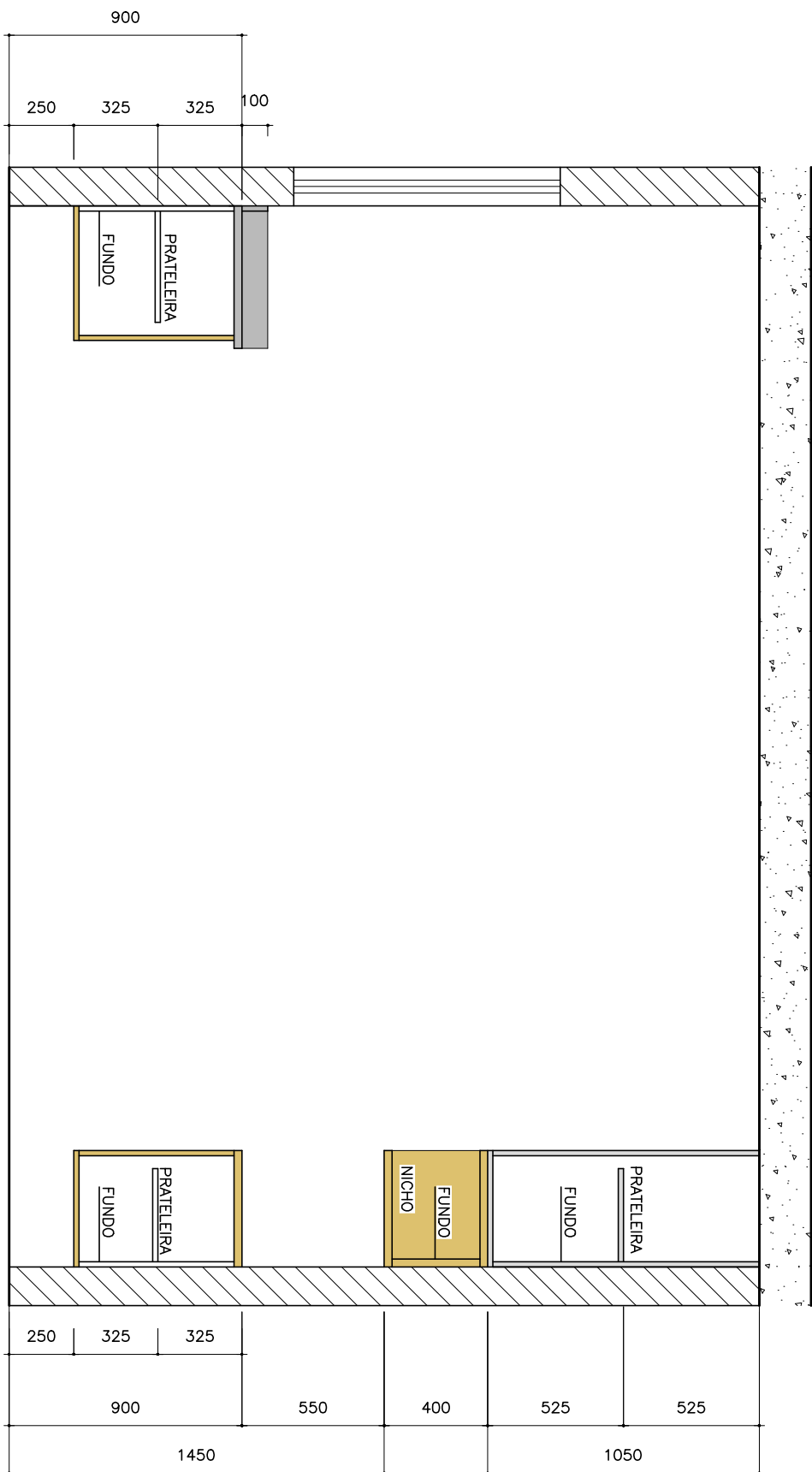
TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo



ARMÁRIO (INFERIOR SUSPENSO E SUPERIOR)
CORTE BB
ESC.: 1:25

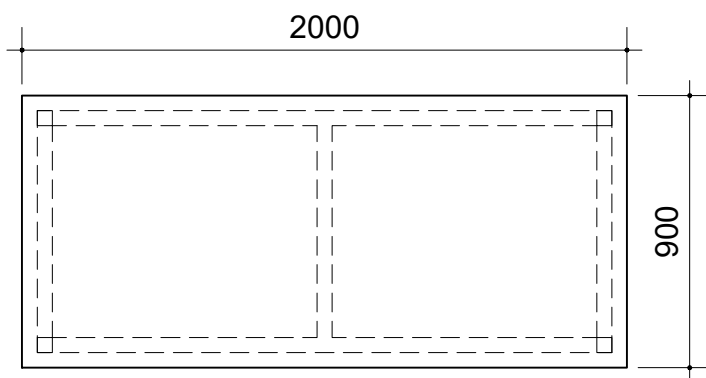
CIDADE		EDIFÍCIO	
REGISTRO		UR-12	
LOCAL	ESCALA	MEDIDA	FOLHA
COPA	1:25	mm	7/8

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

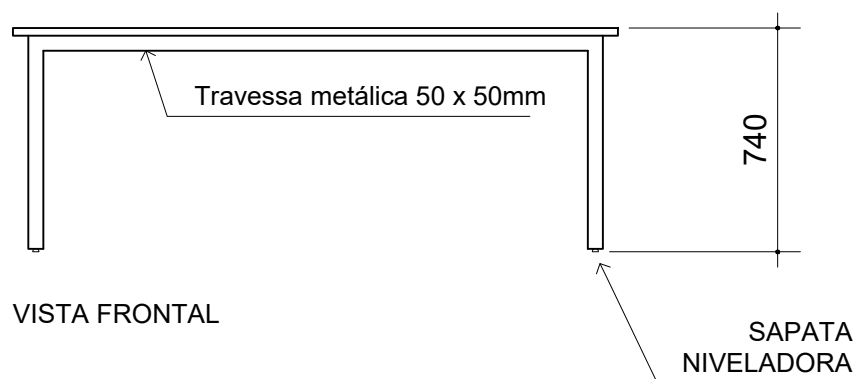


CORTE CC
ESC.: 1:25

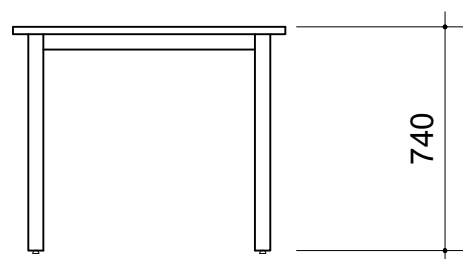
CIDADE		EDIFÍCIO	
REGISTRO		UR-12	
LOCAL	ESCALA	MEDIDA	FOLHA
COPA	1:25	mm	8/8



VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

- Em MDP ou MDF, com revestimento em laminado melamínico em padrão amadeirado (especificação no Termo de Referência), nas duas faces; e acabamento de borda em fita de PVC, espessura mínima 2,0mm, no mesmo padrão de tonalidade;
- Tampo superior no formato RETANGULAR com espessura mínima de 25mm; único;
- Travessas e pés metálicos tubulares com seção quadrada de 50 x 50mm; com sapatas niveladoras reguláveis;
- Estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina feita conforme método da NBR 8094; pintura em epóxi-pó na mesmo padrão de tonalidade do tampo, com espessura mínima de 40 micrometros;
- Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, não devendo apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias;
- Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;
- Deve atender aos requisitos das norma ABNT NBR 13966, ABNT NBR 13967 e outras pertinentes;
- **Dimensões: 2000mm x 900mm x 740mm (largura x profundidade x altura)**

MC.RT.CA.L2000

ESCALA

1:25

MEDIDA

milímetro



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO B

SEI 0002642/2025-18

I. OBJETO

Contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

II. LOCAL

Rua Goro Assanuma, nº 259, Vila São Nicolau, Registro/SP, CEP: 11900-000.

III. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Contratação relativa à confecção de mobiliário – tipo Marcenaria, para uso na Copa da Unidade Regional de Registro (UR-12).

A adequação compreende a substituição do mobiliário existente, com a retirada dos armários e gabinete, e instalação de nova mobília, que compreende uma bancada de granito com gabinete, 2 (duas) pias, e 2 (dois) sifões, armários baixo e suspenso, e uma mesa reta. O escopo contempla ainda o reaproveitamento das torneiras existentes, e uma furação no gabinete para a passagem da fiação do filtro.

IV. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. SUBSTITUIÇÃO DE BANCADA - REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1.1 Remoção sem aproveitamento da pia metálica existente, e dos armários de madeira (conforme desenho técnico - Anexo A), com cuidado para não danificar os azulejos existentes. Incluso todos os materiais e mão de obra para a execução do serviço. Observar a manutenção da boa ordem do piso, azulejos e tomadas, se houver, para a instalação da nova bancada. Descarte adequado e legal do

material removido por conta e às expensas da Contratada. Para efeito de medição (pagamento) apresentação de comprovante de regularidade do local de descarte desses materiais (Controle de Transporte de Resíduos - CTR ou equivalente).

1.2 Fornecimento e instalação de tampo de granito polido com 2 cubas de aço inox para a pia (conforme desenho técnico - Anexo A). Cuba de aço inox polido retangular com dimensão aproximada de 40x34x17cm. Tampo de granito polido para área úmida com dimensão aproximada de 2,65x0,55m, com rebaixo especificado no projeto (considerar o reaproveitamento das torneiras existentes). Pedra de referência Granito Branco Siena (a ser confirmada na época por meio da apresentação de amostras), incluindo frontões com aproximadamente 10 cm de altura chumbados na alvenaria. Fixação por meio de chumbamento do tampo na alvenaria em todos os perímetros de contato e reforço com o emprego de, no mínimo, dois suportes ou perfis metálicos, confeccionado em material metálico com tratamento de superfície com prime anti oxidação com pintura em esmalte sintético chumbados à alvenaria ou fixados com *parabolt*. Considerar os suportes para a sustentação do tampo de granito. Incluso rejunte acrílico em cor conforme a pedra fornecida. Marca de referência para cuba, *Tramontina* ou similar em técnica e qualidade – apresentação de amostra para aprovação pela Comissão de Fiscalização. Válvula de escoamento e sifão, considerados em itens próprios, portanto, considerar demais acessórios necessários à instalação na presente especificação. Medidas do tampo deverão ser confirmadas *in loco*. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da pia. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas e às normas técnicas correlatas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

1.2.1 Fornecimento e instalação de sifões metálicos com copo removível de 1.1/2" x 2" para cuba de pia, confeccionado em material metálico cromado. Marca de referência *Esteves* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à Comissão de Fiscalização para aprovação do material. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do acessório e perfeito funcionamento da pia. Unidade de medida para a quantificação do serviço e critério de medição em “unidade de serviço”, serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a instalação do dispositivo e perfeito funcionamento do sistema de esgoto. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas, e, subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575;

1.2.2 Fornecimento e instalação de válvulas de

escoamento, com ralo, pra conector de 1.1/2" para cuba de pia, confeccionada em material metálico cromado. Marca de referência *Deca* ou equivalente em técnica e qualidade. Apresentação de amostra à Comissão de Fiscalização para aprovação do material. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação e perfeito funcionamento das pias. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução, e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas, às normas técnicas correlatas, e subsidiariamente, à norma de desempenho NBR 15.575.

2. MARCENARIA

2.1 Fornecimento e instalação de gabinete suspenso de MDF para a pia da copa (tampo de granito em item próprio), incluindo ferragens e sistema de fixação. Gabinete em MDF revestido com laminado melamínico padrão madeirado (externo) referência *Eucatex BP Raízer Natural OAK*. Revestimento interno com laminado melamínico na cor branco brilhante (Apresentação de amostras do laminado melamínico para a definição da cor). Gabinete com gaveteiro 3 (três) gavetas (com corrediças), 4 (quatro) portas de abrir, separadas em duas a duas, e uma tábua de prateleira no interior de cada uma (prever furação na prateleira para manuseio e remoção do copo do sifão). Inclusos puxadores tipo cava usinado e demais acessórios metálicos para a composição do gabinete, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização, por meio da apresentação de amostras. As medidas do gabinete deverão ser confirmadas *in loco* antes da manufatura. Desenho de referência (Anexo A). Estruturação do gabinete à cargo da Contratada, observando aspectos técnico, conferindo estabilidade, rigidez e desempenho ao móvel. Espessura mínima dos painéis não estruturais de madeira de 15mm.

Execução de furo técnico com diâmetro de 1", por meio de serra copo, para transpasse da fiação do filtro (confirmação da posição do furo no momento da instalação) - prever acabamento tipo passa-fio para este furo ou outra solução a ser proposta e aprovada pela CF. Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do gabinete e sua operação. Unidade de medidas para a quantificação do serviço e critério de medição em "unidade de serviço", serviço tomado no conjunto dos trabalhos envolvidos para a confecção e instalação do gabinete. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas;

2.2 Fornecimento e instalação de armário superior completo, incluindo ferragens e sistema de fixação (desenho técnico - Anexo A), suspenso, confeccionado em MDF revestido interna e externamente com laminado melamínico branco diamante (Apresentação de amostras do laminado melamínico para a definição da cor). Com 6 (seis)

portas de abrir, separadas em duas a duas, e uma tábua de prateleira no interior de cada uma. Complementado por 2 (dois) nichos na parte inferior, separados por divisória vertical, e unidos ao conjunto, confeccionados em MDF e revestidos interna e externamente com laminado melamínico padrão madeirado - referência Eucatex BP Raízes Natural OAK. Considerar fechamento de fundo interno do armário, com painel de madeira revestido com laminado melamínico. Estruturação do armário à cargo da Contratada, observando aspectos técnicos, conferindo estabilidade, rigidez e desempenho ao móvel. Inclusos puxadores tipo cava usinado e demais acessórios metálicos para a composição do conjunto, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização, por meio da apresentação de amostras. As medidas do armário deverão ser confirmadas *in loco* antes da manufatura.

2.3 Fornecimento e instalação de armário inferior (incluindo ferragens e sistema de fixação), suspenso 25cm do piso, confeccionado em MDF revestido externamente com laminado melamínico padrão madeirado - referência Eucatex BP Raízer Natural OAK, e internamente com laminado melamínico branco brilhante, (Apresentação de amostras do laminado melamínico para a aprovação da cor). Com 4 (quatro) portas de abrir, separadas em duas a duas, e uma tábua de prateleira no interior de cada uma. Considerar fechamento de fundo interno do armário, com painel de madeira revestido com laminado melamínico. Estruturação do armário à cargo da Contratada, observando aspectos técnicos, conferindo estabilidade, rigidez e desempenho ao móvel. Espessura mínima dos painéis não estruturais de madeira de 15mm. Inclusos puxadores tipo cava usinado, e demais acessórios metálicos para a composição do conjunto, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização, por meio da apresentação de amostras. As medidas do armário deverão ser confirmadas *in loco* antes da manufatura (desenho técnico - Anexo A). Inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do gabinete e sua operação. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas;

2.4 Fornecimento e instalação de uma mesa reta completa (desenho técnico - Anexo A), incluindo ferragens, revestida com laminado melamínico padrão madeirado - referência Eucatex BP Raízer Natural OAK, nas duas faces (Apresentação de amostras do laminado melamínico para a aprovação da cor). Tampo superior no formato retangular, único, com espessura de 25mm. Estruturação da mesa à cargo da Contratada, conferindo estabilidade, rigidez e desempenho ao móvel. Travessas e pés metálicos tubulares com secção quadrada de 50x50mm, com sapatas niveladoras reguláveis. Estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina, feita conforme método da NBR 8094, com pintura em epóxi-pó no mesmo padrão de

tonalidade do tampo, com espessura de 40 micrômetros. Soldas e partes metálicas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, não devendo apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Deve atender aos requisitos das normas ABNT NBR 13966, ABNT NBR 13967 e outras pertinentes, e ter garantia mínima de 24 meses. Dimensões de 2,0mx0,9mx0,74m (largura x profundidade x altura) e espessura do tampo de 25mm. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à confecção e utilização. Medição do serviço a partir da sua efetiva execução e uma vez alcançados o resultado e o desempenho associados às boas práticas construtivas.

3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1 Limpeza permanente e final da prestação do serviço: durante a execução da prestação dos serviços, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pelo município. Mobiliário será entregue limpo.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data indicada na Autorização para o Início dos Serviços.

VI. CONDIÇÕES GERAIS

1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui caráter facultativo;

2. O prazo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

3. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança;

4. O contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um ponto de água e um ponto de energia nas proximidades, para utilização da Contratada.

5. A guarda de ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas

ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho, e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;

6. A contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face à atividade em prática, substituindo-o imediatamente, salvo circunstância excepcional devidamente justificada;

7. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

8. A contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada. Não é permitido fumar nas dependências do Contratante;

10. A Contratada deverá solicitar por escrito ao Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao Contratante;

11. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;

12. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante;

13. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimento à realização dos trabalhos especificados;

14. Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados;

15. As medidas para confecção de elementos previstos no memorial descritivo deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas referência para fins de orçamento;

16. A contratada devera refazer, em ate 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o Contratante poderá fixar prazo menor;

17. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;

18. A Contratada deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente limpa, sem arranhões ou falhas nos itens entregues;

19. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos e acessórios.

20. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade , devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a Contratada deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Para efeito de medição e pagamento da prestação, a Contratada deverá apresentar o CTR ou equivalente.

21. A intelecção dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste Memorial Descritivo (ANEXO B) e dos desenhos técnicos (ANEXO A).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 16/04/2025, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIEIRA NOVAIS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/04/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA**



CORRADINI ALVES, Auditor de Controle Externo - Administração, em 16/04/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 16/04/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1156201** e o código CRC **D84BF155**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002642/2025-18

SEI nº 1156201

Informação DM-1

**SENHOR CHEFE TÉCNICO DA SEÇÃO DE
COMPRAS - SUBSTITUTO**

Tratam os autos de contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para o TCESP.

Atendendo ao solicitado no Despacho GDM 1178489 procedemos com prospecção de mercado. Foram consultadas empresas (doc. SEI 1220856) que já prestaram serviços anteriores para este Tribunal e que constam de atas de pregões passados da BEC-SP e PNCP. Não foi possível identificar aquisições anteriores dos materiais constantes no Termo de Referência nos portais de compra por tratarem-se de itens sob medida.

As empresas retornaram com orçamentos juntados no documento SEI 1220857. O quadro comparativo (1220859) indica que a melhor oferta foi feita pela empresa **Inovart's Marcenaria Moderna Ltda - CNPJ 47.324.279/0001-22**, no valor total de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). O detentor da melhor oferta não apresenta apontamentos cadastrais impeditivos (1220861). Os dados cadastrais Sicafe/Siafem/Siafisic e ficha da Receita Federal indicando que o fornecedor está

enquadrado como EPP seguem no documento SEI 1220863.

Informo ainda que a empresa da proposta vencedora em contato telefônico reportou estar de acordo com as condições e especificações contidas nos termo de referência, desenhos técnicos e memorial descritivo.

Para considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA**, **Auditor de Controle Externo - Administração**, em 25/06/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1220869** e o código CRC **E1F2B6D6**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002642/2025-18

SEI nº 1220869

Despacho DM-1

Objeto: Contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida, para Unidade Regional de Registro - UR-12

Assunto: **Conclusão da prospecção de mercado**

Senhor Diretor Técnico de Materiais,

A fim de atender ao despacho GDM (1178489), e tendo como especificação do objeto os Documentos de Formalização de Demanda - DFD (1136522), Termo de Referência (1153544), Desenhos Técnicos - Anexo A (1153547) e Memorial Descritivo - Anexo B (1156201). A pesquisa de mercado foi concluída e descrita na Informação DM-1 (1220869).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 25/06/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1220959** e o código CRC **E366F249**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002642/2025-18

SEI nº 1220959

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0002642/2025-18

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria para a confecção de mobiliário sob medida para a Unidade Regional de Registro - UR-12

EM EXAME: Autorização de despesa

Cuidam os autos do Documento de Formalização da Demanda -DFD, acostado sob nº 1136522 , no qual pretende-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria, objetivando a confecção de mobiliário sob medida para a Unidade Regional de Registro - UR-12 deste Tribunal.

Como consta do DFD e do Termo de Referência -TR (1153544 e 1153547) a contratação visa a substituição do mobiliário existente em virtude do desgaste natural e otimizar o espaço da copa, garantindo o armazenamento de materiais e produtos de forma funcional. Depreende-se, ainda, que o prazo de execução dos serviços será 45 (quarenta e cinco) dias, cabendo à contratada a retirada da mobília antiga e instalação da nova.

Impende consignar que a demanda está prevista no Plano de Contratação Anual, DFD nº 0944521, inclusa sob nº 1195163, Processo SEI nº 0007034/2024-19.

De mais a mais a instrução processual atendeu aos requisitos constantes no artigo 72, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: DFD (1136522); Termo de Referência (1153544 e 1153547); estimativa de preços e justificativa de preços (1220859) ; previsão de recursos orçamentários (1224010 e 1227305); razão da escolha do contratado, cujo critério foi do menor preço ofertado (1221347);

Verificadas as condições de habilitação, o proponente preencheu os requisitos, conforme documentos sob nºs. 1220861 e 1220863.

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recurso, 2025NR00345 (1227305), e informou que a despesa está adequada às Leis Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (1224010).

Cumpre registrar que nos termos do TR, a contratação caracteriza-se como serviço comum. Ademais, em razão das informações contidas nos autos, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar, excepcionalmente, serão dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII, no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023[1].

Pelo exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCESP nº 21/2023 e pelo artigo 1º, inciso II do Ato GP nº 13/2023[2], AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) para a contratação em epígrafe, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa Inovarts - Marcenaria Moderna Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 47.324.279/0001-22.

Após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada.

[1] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16 -PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

O DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 04/07/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1228156** e o código CRC **931E05C3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002642/2025-18

SEI nº 1228156